

Lei nº. 4/71

(Declara oficial e tríduo carnavalesco no Município de Angatuba)

Roberto Ivens Dória, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara do Município de Angatuba, decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - É declarado oficial o tríduo carnavalesco no Município de Angatuba, a realizar-se nos dias 21, 22, e 23 do corrente.

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente lei, corram pelas verbas próprias do orçamento vigente:-

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 07. Abril. 1971

Roberto Frense Vieira

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

Antonio Pedro Luirino

- Respondendo pela Secretaria